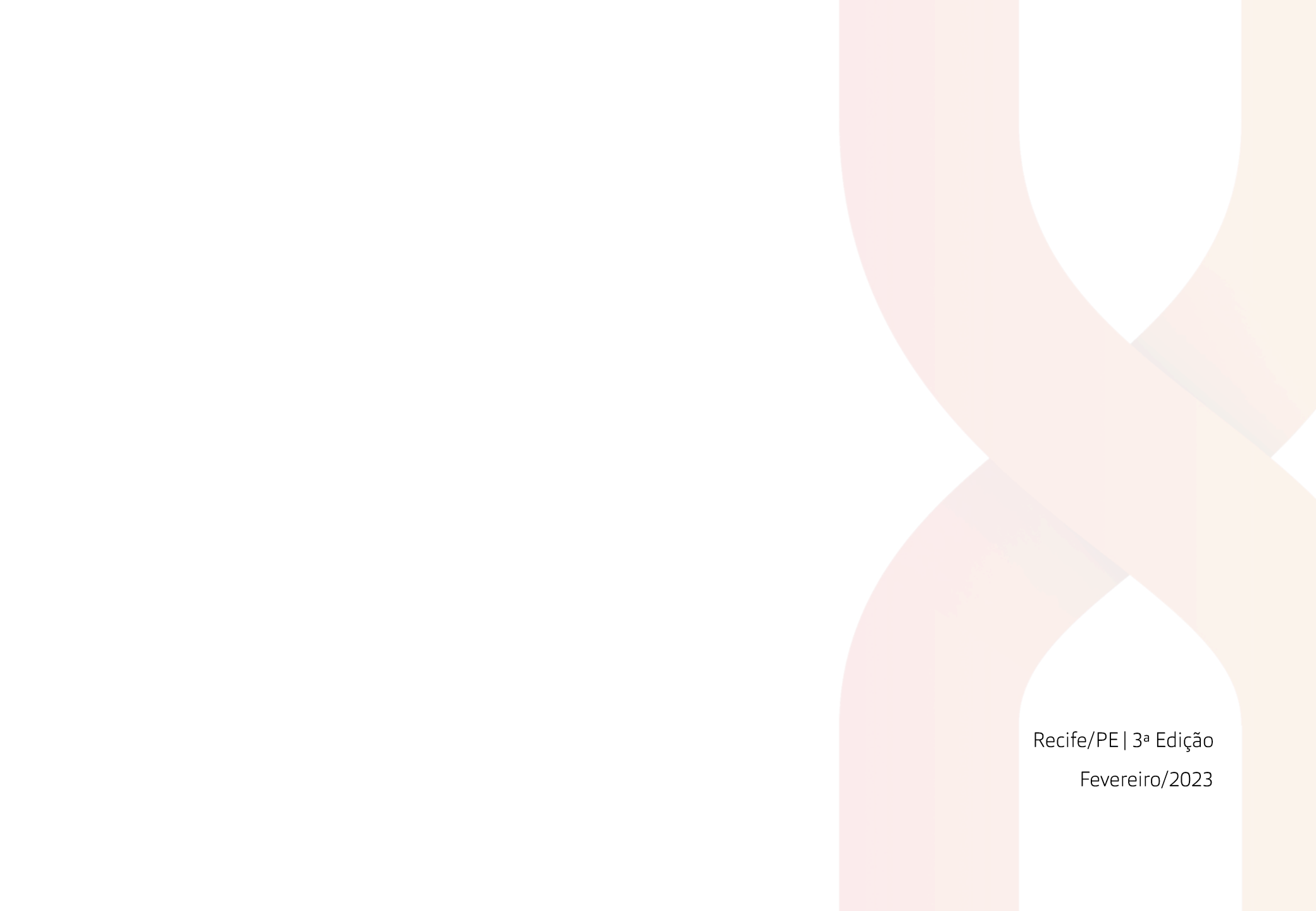


Código
de Conduta 2023

ONCOE**xo**





Recife/PE | 3ª Edição
Fevereiro/2023

SUMÁRIO

Mensagem da Diretoria _____	03
Missão, Visão e Valores _____	04
Abrangência _____	05
Como Aplicar o Código _____	06
1. Relacionamento com a Administração Pública _____	07
2. Relacionamento com Fornecedores e Compromisso Contra Práticas Antiéticas e Anticoncorrenciais _____	10
3. Ambiente Interno, Processos Internos e Pessoas _____	12
4. Conflito de Interesses _____	14
5. Privacidade e Segurança da Informação – LGPD _____	16
6. Imagem Institucional _____	18
Medidas Disciplinares _____	19
Programa de Compliance ONCOEXO _____	20
Canal de Integridade _____	21
Glossário _____	22
Termo de Compromisso e Responsabilidade _____	24

MENSAGEM DA DIRETORIA

O Código de Conduta para Integrantes da ONCOEXO está baseado em nossa Missão e em nossos Valores. Mais do que regras, ele aborda Princípios de Integridade e Responsabilidade, elementos que definem como conduzimos os nossos negócios.

O objetivo deste texto é servir como norte para todas as decisões que tomamos, sejam em nossas relações internas ou externas, consolidando nossa cultura corporativa de ética e de honestidade.

Francisco Avelar
Sócio-diretor

Sérgio Carneiro
Sócio-diretor

MISSÃO, VISÃO E VALORES

O Código de Conduta para Integrantes da ONCOEXO ("Código de Conduta") contribui para a materialização de nossa cultura organizacional. Seu texto consolida, através de princípios e regras, o que consideramos "certo" e "errado" ser feito enquanto Integrante, em alinhamento com a nossa Missão, Visão e os nossos Valores institucionais, que são:

Missão: Promover soluções no segmento de saúde, através da cadeia de suprimentos de produtos e serviços. Mediando a relação entre fornecedores e instituições, com foco em agilidade e flexibilidade, para atender todas as necessidades do cliente.

Visão: Ser reconhecido como o melhor operador logístico para fornecedores e instituições de saúde.

Valores: Trabalho colaborativo; comprometimento e foco no cliente; profissionalismo, ética e transparência; Respeito, diversidade e inclusão.

Portanto, além das disposições objetivas presentes no Código de Conduta, é seu dever enquanto Integrante, pautar as suas ações pela Missão, Visão e Valores da ONCOEXO.

ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta aplica-se aos administradores, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, sócios da ONCOEXO, e qualquer pessoa que atue em nome da empresa (“colaboradores”). São eles:

Administradores: Pessoas físicas com poderes de administração previstos estatutariamente ou investidos nessa posição por instrumento de procuração.

Estagiários: Estudantes de ensino superior com contrato de estágio celebrado com a ONCOEXO.

Empregados: Profissionais contratados com vínculo de emprego, contrato de aprendizagem ou regime especial de trabalho pela ONCOEXO.

Aprendizes: Trabalhadores com idade entre 14 e 24 anos vinculado a um contrato de aprendizagem, conforme lei federal nº 10.097/2000.

Prestadores de serviços: Profissionais que prestam serviços para a ONCOEXO sem que haja um vínculo de emprego.

Colaboradores: Qualquer pessoa que atue em nome da ONCOEXO.

Sócios: Titulares das cotas sociais, nos termos do seu contrato social.

COMO APLICAR O CÓDIGO

As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades da ONCOEXO. No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes. Nesses casos, o seu talento pessoal, seu espírito criativo e seu poder de iniciativa para inovar em prol da ONCOEXO poderão auxiliá-lo na sua tomada de decisão, sempre procurando avaliar os riscos e as consequências de seus atos.

Assim, nesses casos, faça previamente um exercício de reflexão:

- X Minha conduta é compatível com os valores da companhia?
- X Terei tranquilidade para explicar que agi de maneira adequada?
- X Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- X Estou agindo sem qualquer violação àquilo que está previsto na legislação ou nos normativos internos em vigor?
- X Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- X Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para a companhia?

1 - RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO

Além do dever social de respeito às leis e práticas éticas, a adoção de medidas de integridade quando do relacionamento com a Administração Pública decorre da consciência de que o fornecimento correto e eficiente de medicamentos e materiais médico-hospitalares impacta diretamente na vida dos pacientes, sendo decisivo para o sucesso do tratamento. Assim, a ONCOEXO exige que seus Integrantes atendam efetivamente à legislação nacional aplicável, com destaque para as disposições da Lei de Defesa da Probidade Administrativa, Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e das demais normas nacionais, estaduais e municipais sobre o tema.

Nesse sentido, enquanto Integrante da ONCOEXO:

1.1. Cumpra a lei e aja com integridade, sem dar margem para questionamentos sobre a legalidade ou a lisura de sua conduta.

1.2. Não ofereça, insinue, conceda ou dê vantagem indevida para qualquer Agente Público ou terceiro a ele relacionado.

1.3. Reporte ao seu líder e ao **Canal de Denúncias** o conhecimento ou suspeita de práticas ou atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.

1.4. Registre todas as obrigações e compromissos assumidos com Agentes Públicos. O que não pode ser registrado, não pode ser feito.

1.5. Recuse e **comunique imediatamente ao seu líder e ao Canal de Denúncias** eventual pedido de suborno ou de vantagem indevida por parte de Agente Público ou de terceiros.

1.6. Comunique imediatamente ao seu líder e ao Canal de Denúncias existência ou suspeita de corrupção envolvendo integrante, cliente, parceiro, representante ou preposto da ONCOEXO.

1.7. Não ameace, ofenda, desrespeite, aja com violência ou desacate Agentes Públicos, estando eles no exercício ou não de suas funções.

1.8. Assegure-se de que a atividade a ser desempenhada é ética e lícita e que atende a todos os requisitos legais.

1.9. Assegure-se que reuniões com Agentes Públicos ocorram na presença de pelo menos 2 (dois) integrantes da ONCOEXO.

1.10. Assegure-se de que a participação da ONCOEXO em processos licitatórios e contratações público-privadas seja realizada em respeito à legislação nacional, estadual e municipal, notadamente, mas não exclusivamente, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.11. Assegure-se de que o aproveitamento de incentivos fiscais pela ONCOEXO seja realizado de acordo com os parâmetros legais, cumprido o devido processo administrativo e atendidos os requisitos para concessão.

1.12. Não compactue com práticas que tenham por finalidade manipular a origem e/ou destino de recursos financeiros, devendo todas as operações financeiras ser registradas de acordo com os requisitos legais.

1.13. Quando houver notificação de fiscalização por quaisquer órgãos públicos, tais como, mas não se limitando, Receita Federal; Vigilância Sanitária; e Ministério Público, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente informado para orientar, acompanhar e tomar as devidas providências. As informações ao Departamento Jurídico devem ser enviadas por escrito, de forma clara e concisa.

1.14. Compreenda que o envio de amostras de produtos ou medicamentos pela ONCOEXO quando requeridas ou exigidas em decorrência da participação em licitação pública, é permitido, mas o representante da ONCOEXO deverá comprovar a solicitação do Órgão Público, justificar por escrito para os sócios os Administradores da ONCOEXO, e efetuar o envio com os respectivos registros e de acordo com as leis e regulamentos locais e em conformidade com o disposto no edital do processo licitatório. A unidade de amostra deverá seguir devidamente sinalizada, de forma que não possa ser revendida ou usada com outro propósito.

1.15. Adote meios formais e documentados para manifestação do posicionamento da companhia no relacionamento com o poder público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

1.1.6. Implemente mecanismos que permitam a rastreabilidade das interações com agentes públicos visando garantir a sua transparência, obedecendo as normas corporativas aplicáveis;

1.17. Ainda, a ONCOEXO repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, **absolutamente vedado** a todos aqueles abrangidos por esse Código:

a. Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função pública exercida;

b. Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da companhia;

c. Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

- d. Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- e. Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- f. Conceder brindes, presentes e hospitalidades a Agentes Públicos ou seus familiares;
- g. Realizar qualquer tipo de apoio, doações, contribuições e patrocínios para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

2 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E COMPROMISSO CONTRA PRÁTICAS ANTIÉTICAS E ANTICONCORRENCIAIS

É dever da ONCOEXO manter práticas adequadas, diversificadas, proativas e contínuas de comunicação e relacionamento com seus diferentes públicos de fornecedores, principalmente, mas não exclusivamente, clientes, comunidade científica, comunidades em área de abrangência, concorrentes, consumidores, entidades de classe, fornecedores, investidores, mídia, organizações da sociedade civil (OSCs), parceiros de negócio, poder público e público interno. Essas práticas devem ser pautadas no respeito, no diálogo, na transparência, na integridade e na observância às normas de proteção à livre concorrência.

Assim, a relação com essas partes deve atender às seguintes disposições:

2.1. Registre os compromissos assumidos com Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes. O que não pode ser registrado, não pode ser feito.

2.2. Não participe de atividades anticoncorrenciais notadamente, mas não exclusivamente, que tenham por objetivo a fixação artificial de preços ou cotas de produção,

divisão de clientes e de mercados de atuação em prejuízo de Clientes ou Concorrentes.

2.3. Assegure-se que as exigências de Clientes, Fornecedores e Parceiros somente sejam cumpridas pela ONCOEXO se forem éticas e estiverem de acordo com a legislação nacional, estadual e municipal.

2.4. Realize as rotinas de controles internos relacionadas a terceiros a exemplo de, mas não exclusivamente, check de pós-venda, auditorias de qualidade e verificação de condições sanitárias dos clientes, parceiros e fornecedores.

2.5. Gerencie a integridade dos fornecedores, parceiros e clientes através da consulta inicial e periódica aos órgãos de monitoramento pertinentes para verificação de sua idoneidade, bem como através da solicitação e análise de documentações específicas (no ato da assinatura e renovação do contrato) que atestem sua capacidade de desempenhar, de forma efetiva, sua atividade-fim. Dentro do processo de *due diligence*, a ONCOEXO também submete seus fornecedores ao questionário de ética.

2.6. Não ofereça, insinue, conceda ou dê vantagem indevida para representantes de Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes ou terceiros a eles relacionados.

2.7. Recuse e comunique imediatamente ao seu líder e ao Canal de Denúncias, eventual pedido de suborno ou de vantagem indevida por parte de representante de Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes ou terceiros a eles relacionados.

2.8. Comunique imediatamente ao seu líder e ao Canal de Integridade a existência ou suspeita de corrupção envolvendo Integrente, Cliente, Parceiro, Concorrente, representante ou preposto da ONCOEXO.

2.9. Compreenda que presentes/brindes entre partes privadas (clientes, fornecedores ou parceiros) não devem ir além de itens promocionais de baixo valor (até R\$ 150,00), tais como canetas, calendários ou outros itens menores que normalmente possuem a logomarca da empresa; estas solicitações deverão ser feitas previamente por e-mail para a Diretoria, a qual manterá as aprovações em histórico/controlado; assim como refeições a trabalho, ocasionais e modestas, com pessoas com as quais são realizados negócios.

2.10. Entenda que é proibido o recebimento de convites para eventos de entretenimento sem vínculo com a apresentação de produtos e serviços de empresas que não tenham relação com os negócios desenvolvidos pela ONCOEXO.

2.11. Perceba que é absolutamente proibido o recebimento de dinheiro ou valores, ainda que em criptomoedas ou equivalentes, assim como de qualquer compensação financeira.

2.12. No relacionamento com públicos de interesse, são deveres de todos que representem a ONCOEXO:

a. Desenvolver as atividades relacionadas às suas funções com integridade e lealdade;

b. Não praticar ou compactuar com condutas anticompetitivas, devendo observar a legislação concorrencial e as orientações específicas das normas internas aplicáveis;

c. Não realizar declarações públicas em nome da companhia sem a autorização expressa;

d. Não utilizar canais digitais e redes sociais externas para expressar opiniões agressivas, desrespeitosas, que infrinjam os valores da ONCOEXO e possam causar danos à imagem e reputação da empresa;

f. Assegurar que o sigilo das informações estará preservado e que a sua divulgação somente ocorrerá oportunamente e de acordo com as disposições legais e das normas da companhia;

g. Reportar formalmente acerca de condutas ou comportamentos inadequados por parte dos públicos de interesse;

h. Buscar soluções que atendam aos interesses da companhia com os diferentes públicos de interesse, em caso de crise ou situações de conflito entre as partes interessadas, respeitando seus direitos constituídos e os direitos humanos internacionalmente reconhecidos;

k. Não produzir ou disseminar notícias falsas ou fatos não averiguados, que devem sempre ser checados pelo colaborador nos canais oficiais da empresa, por meios de comunicação confiáveis e instituições responsáveis;

l. Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os compromissos de conduta definidos neste Código.

3 - AMBIENTE INTERNO, PROCESSOS INTERNOS E PESSOAS

São princípios supremos e indeclináveis da ONCOEXO a saúde e o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento das pessoas, do negócio e da sociedade, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, respeitando as diferenças e promovendo um ambiente de confiança; o acolhimento, a empatia, a cordialidade e a solidariedade no relacionamento interpessoal; a pluralidade de pensamento e a justiça nas relações.

Enquanto Integrante da ONCOEXO, é imprescindível se comportar de forma social e ambientalmente responsável em todas as suas interações com o público interno e externo, respeitando as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões onde atuamos, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos, cumprimento da lei, das normas e dos procedimentos internos, mantendo um diálogo contínuo, franco e aberto com as comunidades impactadas por nossas operações, além de atender às seguintes disposições:

3.1. Assegure-se de que a atividade a ser desempenhada é lícita e que atende a todos os requisitos de segurança.

3.2. Todos os equipamentos e recursos fornecidos pela ONCOEXO aos seus Integrantes são exclusivamente destinados ao desempenho de suas atividades profissionais em favor da organização.

3.3. Não utilize os equipamentos e recursos da ONCOEXO para fim diverso da prestação de serviços em prol da organização, tal como – mas não exclusivamente – uso pessoal ou em favor de terceiros.

3.4. Cuide para que os equipamentos e recursos sejam utilizados com o máximo de segurança, prezando por sua integridade e vida útil

3.5. Você é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos e recursos fornecidos pela ONCOEXO, inclusive, durante as atividades realizadas fora de seu local de trabalho.

3.6. Evite a utilização de equipamentos pessoais durante o desempenho de suas atividades profissionais em favor da ONCOEXO.

3.7. Procure garantir que os riscos presentes na operação estejam sendo monitorados e que as ações de tratamento sejam executadas como planejado.

3.8. A prevenção de acidentes é dever de todos os Integrantes da ONCOEXO.

3.9. Reporte ao seu líder todas as falhas operacionais e vícios na execução de suas atividades.

3.10. Para a ONCOEXO, ética e integridade são conceitos objetivos e não há tolerância com violações.

3.11. Sempre que estiver em defesa dos seus direitos, observe os seus próprios deveres e respeite os direitos do outro. Lembre-se: todos são detentores de direitos e deveres.

3.12. Trate todos os demais Integrantes com o máximo de respeito e cordialidade.

3.13. Não serão toleradas práticas preconceituosas ou discriminatórias, notadamente – mas não exclusivamente – em razão de raça, gênero, orientação sexual, deficiência física, mental, intelectual e sensorial, religião, posição social ou nacionalidade.

3.14. Mantenha um ambiente de trabalho organizado e evite criar perturbações que atrapalhem o desempenho das atividades dos demais Integrantes.

3.15. Adote linguagem e vestuário compatível com o ambiente profissional, respeitando as diferenças e as diversidades humana e cultural.

3.16. Denuncie sempre que tiver conhecimento ou suspeita de situações ilícitas ou abusivas entre Integrantes, Fornecedores e Parceiros, tal como – mas não exclusivamente – assédio moral, abuso sexual ou extorsão.

3.17. Não ofereça, solicite, insinue, dê ou receba, vantagem indevida, para si ou para outrem, como contraprestação por atividades que deveria praticar enquanto Integrante da ONCOEXO.

3.18. Não ofereça, solicite, insinue, dê ou receba vantagem indevida, de ou para fornecedores, parceiros seus prepostos, funcionários ou terceiros.

3.19. Comunique imediatamente ao seu líder e ao departamento de recursos humanos a existência de característica que o classifique como Pessoa Politicamente Exposta.

4 - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando o colaborador age guiado por algum interesse particular, em confronto a um interesse público (incluídos aqui os interesses da ONCOEXO), comprometendo assim o interesse coletivo ou influenciando indevidamente o desempenho de sua função.

É dever da ONCOEXO prevenir e evitar toda e qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse da companhia, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional. Para tanto, são deveres de todos os que fazem a ONCOEXO:

4.1. Conhecer e evitar as hipóteses de conflito de interesses previstas nas normas internas e legais, seja durante ou após o exercício de suas atividades;

4.2. Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da ONCOEXO;

4.3. Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens indevidas para a ONCOEXO, para si próprio ou para terceiros;

4.4. Não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza com terceiros com tais propósitos;

4.5. Reportar a ocorrência de situações de conflito de interesses que tenha conhecimento por meio do Canal de Denúncias. A não manifestação do possível conflito de interesses poderá ser configurada como uma infração ao código de conduta da ONCOEXO.

4.6. Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar conflito de interesses;

4.7. Eximir-se de desempenhar atividades externas cujos promotores, contratantes ou patrocinadores tenham interesse direto ou indireto nas decisões afetas ao exercício das funções do empregado;

4.8. Não usar do cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada na companhia, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.

4.9. Conhecer e cumprir as normas internas e legais aplicáveis que tratam da vedação do nepotismo;

I. Não nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.10. Caso haja relacionamento entre integrantes da ONCOEXO e um candidato no processo de seleção, o profissional tem o dever de informar a existência de tal envolvimento e se abster de participação no processo de contratação.

4.11. Os integrantes da ONCOEXO não devem desempenhar atividades profissionais externas que conflitem com os interesses da empresa.

4.12. Os integrantes da ONCOEXO devem responder anualmente o Formulário para Declaração de Conflito de Interesses para Colaboradores (anexo).

4.13. Os Prestadores de Serviços da ONCOEXO devem responder anualmente o Formulário para Declaração de Conflito de Interesses para Prestadores de Serviços (anexo).

5 - PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - LGPD

Para que as informações sejam tratadas com o máximo de segurança e confidencialidade:

5.1. Todas as informações a que você tiver acesso enquanto Integrante da ONCOEXO são sensíveis, sigilosas e confidenciais, exceto as consideradas Informações Públicas.

5.2. Guarde as informações da ONCOEXO, de seus Integrantes, Fornecedores e Parceiros com o máximo de sigilo e confidencialidade.

5.3. Cuide para que a transmissão das informações seja realizada de forma segura e que garanta a integridade, seja em meio físico ou digital, verbal ou documental.

5.4. Não retire ou armazene em dispositivos que não os disponibilizados pela ONCOEXO, documentos, gravações em áudio ou vídeo de dados ou informações a que tiver acesso enquanto Integrante da ONCOEXO.

5.5. Não revele a terceiros não relacionados informações confidenciais ou sensíveis aos negócios da ONCOEXO, aos demais Integrantes, clientes, fornecedores e parceiros.

5.6. Cumpra estritamente todas as disposições do presente Código e as orientações e políticas de privacidade e segurança da informação da ONCOEXO.

5.7. Não fraude ou adultere documentos, informações ou dados.

5.8. Cuide para que todos os relatórios e registros de informações sejam fiéis e condizentes aos acontecimentos e conteúdos iniciais.

5.9. Denuncie e reporte imediatamente ao seu líder e ao Canal de Integridade todas as falhas ou violações de segurança da informação.

5.10. Não compartilhe identificação ou senha pessoal de acesso a sistemas, arquivos e locais, físicos ou virtuais.

5.11. Assegure-se de que o Tratamento de Dados Pessoais pela ONCOEXO observa a legislação aplicável, notadamente, mas não exclusivamente, a Lei Federal no. 13.709/18 e suas regulamentações. Apenas solicite e acesse Dados Pessoais se necessários ao exercício eficiente da atividade e desde que com base em justificativa legal.

5.12. Não utilize, nem compartilhe os Dados Pessoais a que tem acesso para finalidade diversa da que licitamente justificou a respectiva disponibilização pelo Titular.

5.13. Não compartilhe Dados Pessoais a que tem acesso com Terceiros Não Relacionados, ainda que integrantes da ONCOEXO, salvo se expressamente autorizado pela diretoria da ONCOEXO.

5.14. Esclareça ao Titular dos Dados Pessoais a finalidade que justifica a sua solicitação, garantindo transparência e demonstrando boa-fé.

5.15. Caso tenha conhecimento de qualquer Incidente de Segurança na ONCOEXO, reporte imediatamente ao seu líder e ao Canal de Integridade.

6 - IMAGEM INSTITUCIONAL

Nos dias atuais, a velocidade das informações impõe ainda mais atenção e cuidado com nossas manifestações públicas, seja em ambiente físico ou virtual.

É muito importante que, enquanto Integrante da ONCOEXO, você:

6.1. Nas relações sociais, procure adotar uma postura compatível com um sadio ambiente de negócios, prezando pela cordialidade e urbanidade no trato com todos.

6.2. Não se manifeste, curta ou compartilhe conteúdo ou declarações desabonadoras contra a ONCOEXO, seus Integrantes, seus clientes, Fornecedores e Parceiros, em redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio físico ou digital.

6.3. Não exponha questões internas da ONCOEXO, principalmente – mas não exclusivamente – de natureza sensível, sigilosa ou confidencial.

6.4. Somente preste informações ou conceda entrevistas para veículos de imprensa, blogs, vlogs, instagramers ou outros meios de comunicação com prévia e expressa autorização da diretoria.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições do presente Código de Conduta, bem como de suas políticas internas e orientações, poderá acarretar a aplicação das seguintes medidas disciplinares, sem prejuízo do manejo das medidas judiciais e administrativas cabíveis:

Administradores: Prevista na legislação comercial, civil, entre outras aplicáveis.

Estagiários: Advertência verbal. Advertência escrita. Rescisão do contrato de estágio.

Empregados: Advertência verbal. Advertência escrita. Suspensão. Rescisão por justa causa.

PROGRAMA DE COMPLIANCE ONCOEXO

O presente Código de Conduta da ONCOEXO é parte do programa de integridade e gestão de riscos da ONCOEXO. A gestão desse código e das demais políticas internas é realizada pelo Comitê de Compliance, com apoio do departamento jurídico e reporte direto à diretoria.

As situações de lacuna e interpretações divergentes sobre as disposições do presente Código de Conduta serão decididas em última instância pela diretoria da ONCOEXO, com apoio do Comitê de Compliance e do departamento jurídico.

Em caso de dúvidas, consultas ou sugestões entre em contato através do e-mail compliance@ONCOEXO.com.br.

Conte sempre conosco!

O cumprimento do Código de Conduta é requerido pela ONCOEXO a todos os administradores, estagiários, empregados e sócios, e é solicitado o preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade ao final do material para assegurar a adoção deste código.

CANAL DE INTEGRIDADE

Caso deseje esclarecer uma dúvida, fornecer informações sobre a suspeita ou o conhecimento de violações do código de conduta ou infração à lei, você poderá entrar em contato com a Ouvidoria/Canal de denúncias, através de 3 formas:

1 - e-mail: compliance@oncoexo.com.br

2 – Fone (81) 3268-6688 (Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 às 18:00)

3 – Site da Oncoexo www.oncoexo.com.br, na aba Compliance/Ouvidoria/Canal de denúncias

O anonimato é garantido, todas as denúncias e consultas são conduzidas e apuradas com absoluto sigilo e confidencialidade em processo administrativo conduzido pelo Comitê de Compliance. É assegurada toda a proteção ao denunciante de boa-fé.

GLOSSÁRIO

Administração Pública: É o conjunto de órgãos, serviços e agentes de Estado, em suas esferas municipal, estadual e federal, nacionais ou estrangeiras. Equiparam-se à Administração Pública para fins do programa de integridade da ONCOEXO as organizações públicas internacionais.

Agentes Públicos: São os integrantes da Administração Pública nacional ou estrangeira. São servidores públicos, juízes, vereadores, fiscais, auditores, serventuários, deputados, etc.

Conflitos de Interesses: São os conflitos entre a posição ou característica de uma determinada pessoa física ou jurídica e os interesses da ONCOEXO.

Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Fornecedores: São as pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela ONCOEXO para o fornecimento de produtos ou serviços.

Incidente de Segurança: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possam causar dano risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais;

Informações Confidenciais: São as informações cujo acesso ao conteúdo e forma deve ficar estritamente restrito às pessoas autorizadas previamente.

Informações Públicas: São as informações de domínio público, disponibilizadas abertamente. São as informações veiculadas em grandes meios de imprensa e fatos notórios, por exemplo.

Integrantes: São os administradores, estagiários, funcionários e sócios da ONCOEXO.

Leis Anticorrupção: Todas as Leis Brasileiras ou Estrangeiras, incluindo, mas não limitada ao Código Penal Brasileiro, Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013) e seu respectivo Decreto Regulamentador (8.420/2015), entre outras.

Parceiros: São as pessoas físicas ou jurídicas com quem a ONCOEXO tenha celebrado contrato de parceria.

Pessoa Politicamente Exposta: É a pessoa física que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Relações Afetuosas: São as relações amorosas de cunho interpessoal entre integrantes da organização ou com fornecedores e parceiros, a exemplo de, mas não exclusivamente, namoro e casamento.

Stakeholders: São as partes interessadas aos negócios da ONCOEXO. Compreendem-se por clientes, parceiros, fornecedores, Estado, empresas administradas, concorrentes, dentre outros.

Suborno: Ato de prometer, oferecer ou pagar qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer favores com a finalidade de influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

Terceiros não Relacionados: São pessoas físicas ou jurídicas que não possuem relação de pertinência com a atividade desenvolvida pela ONCOEXO ou uma determinada questão.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Vantagem indevida: Qualquer benefício, ainda que não econômico, para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que:

- (a) Conheço e compreendo integralmente as disposições do Código de Conduta da ONCOEXO, recebido por mim em Fevereiro de 2023 (3ª versão).
- (b) Comprometo-me a respeitar e fazer cumprir todas as exigências e orientações contidas no Código de Conduta da ONCOEXO, nas políticas internas e na legislação vigente, aplicando-as às minhas rotinas, aos processos e aos controles internos enquanto integrante da ONCOEXO.
- (c) Em caso de dúvidas, sugestões ou suspeitas de ilícitos e violações, comunicarei imediatamente ao canal de integridade disponibilizado pela ONCOEXO, qual seja *compliance@oncoexo.com.br*.
- (d) Compreendo e aceito que eventual infração às disposições do presente Código de Conduta da ONCOEXO poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis com o vínculo jurídico existente entre mim e a ONCOEXO, sem prejuízo da indenização por perdas e danos e do manejo das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Local / Data

Assinatura

Nome:

CPF: